



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral

EDITAL IFRS - CAMPUS FARROUPILHA Nº 25/2020 COMPLEMENTAR AO EDITAL 15/2020 SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PESQUISA – 2020/2021

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* FARROUPILHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), nomeado pela Portaria nº 152/2020-IFRS, de 17 de fevereiro de 2020, DOU de 27 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) torna público o Edital IFRS *Campus Farroupilha* nº 25/2020 complementar ao Edital 15/2020 – Seleção de Bolsista de Pesquisa – 2020/2021.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Selecionar estudante para atuar como bolsista no projeto de pesquisa contemplado com bolsa no edital [IFRS nº 64/2019 - Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2020/2021](#) ([Edital Complementar do *Campus* Farroupilha nº 01/2020](#)).

2. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- 2.1. A vigência da bolsa de pesquisa terá **início em 05/12/2020 e término em 31/03/2021**.
- 2.2. A bolsa de pesquisa pode ser cancelada a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou descumprimento das normas estabelecidas, devidamente justificada ou através de solicitação formal do coordenador de pesquisa.
- 2.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGPPI em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

3. DOS VALORES MENSAIS DA BOLSA

- 3.1. O valor mensal da bolsa será R\$ 200,00 (duzentos reais) para 8 (oito) horas semanais de atividades do bolsista.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA À BOLSA

- 4.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa:
 - a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS *Campus* Farroupilha;
 - b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa; e,
 - c) atender às especificidades do projeto de pesquisa, conforme disposto no item 5.1.

5. DAS VAGAS

- 5.1. Os requisitos e formas de seleção estão os seguintes:

Av. São Vicente, 785 | Bairro Cinquentenário | CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS
Telefone: (54) 3260.2400 – <https://ifrs.edu.br/farroupilha> – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral

Edital vinculado	Título do projeto	Coordenador	Nº de bolsas	CH semanal	Requisitos	Critérios para seleção	Local, data e horário da seleção
IFRS nº 64/2019	Moodle Inclui	Murillo Pereira de Azevedo	1	8 horas	Aluno de curso técnico ou de graduação. Informática básica, possuir computador com internet.	Entrevista + Prova teórica	30/11/2020 a partir das 14h via google meet https://meet.google.com/dir-xjye-svt

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos	Responsável
1. Publicação do edital.	25/11/2020	Coordenação de Pesquisa
2. Período de inscrição dos estudantes, através do formulário eletrônico (<i>conforme item 7.1</i>).	25/11 a 29/11/2020	Candidatos à bolsa
3. Seleção dos bolsistas.	30/11/2020	Coordenador do Projeto
4. Envio da Ata de seleção por e-mail*. (<i>conforme modelo disponível no Anexo I</i>).	01/12/2020 até as 12h	Coordenador do Projeto
5. Divulgação do resultado preliminar no site do <i>campus</i> da seleção do bolsista.	01/12/2020	Coordenação de Pesquisa
6. Período para interposição de recursos ao coordenador do projeto - quanto ao resultado preliminar, através de formulário eletrônico (<i>conforme item 7.8</i>).	02/12/2020 até as 12h	Candidatos às bolsas
7. Análise dos recursos e envio do resultado, por e-mail* , para a coordenação de pesquisa.	02/12/2020	Coordenador do Projeto
8. Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas no site do <i>campus</i> .	03/12/2020	Coordenação de Pesquisa
9. Envio ou entrega dos formulários correspondentes à indicação do estudante (termo de compromisso e documentos digitalizados do bolsista), através de	Até 04/12/2020	Coordenador do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral

formulário eletrônico. (conforme item 10.1 deste edital)		
--	--	--

*E-mail: fomento.interno@farroupilha.ifrs.edu.br.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico de inscrição](#).
 - 7.1.1. Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente.
- 7.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizado no prazo estabelecido no cronograma.
- 7.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 7.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.
- 7.5. O *Campus* Farroupilha do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos dos respectivos editais.
- 7.6. Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, por meio do [formulário eletrônico](#).

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do projeto.
- 8.2. O coordenador do projeto deverá utilizar critérios objetivos em sua avaliação, e esses deverão ser trazidos claramente na elaboração da Ata de Seleção.
- 8.3. A seleção será realizada, obrigatória e exclusivamente, de forma remota, através dos meios e/ou recursos definidos pelo coordenador do projeto de pesquisa, conforme informações constantes no item 5.1 deste edital, respeitados os prazos dispostos no cronograma.
 - 8.3.1. O coordenador deve adaptar, se necessário, seus métodos de seleção de bolsistas de modo a proporcionar igualdade de condições aos candidatos. As adaptações devem respeitar o disposto no item 8.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral

- 8.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuar como bolsista no projeto, estão contidos no item 5.1 deste edital.
- 8.5. Cabe ao coordenador do projeto:
- realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;
 - registrar em Ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar no período indicado no cronograma para o e-mail fomento.interno@farroupilha.ifrs.edu.br;
 - envio da indicação e dos documentos do bolsista via formulário eletrônico (*conforme item 10.1*);
 - caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.
- 8.6. Ao término do estado de calamidade pública em saúde ocasionado pela COVID-19 e/ou do retorno das atividades e do calendário letivo de forma presencial deverá o Coordenador do Projeto entregar toda a documentação original referente à seleção de forma física à coordenação de pesquisa.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:
- contemplados com bolsas;
 - suplentes; e,
 - desclassificados.
- 9.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado no site do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 10.1. Após a divulgação do resultado final da seleção do bolsista, o coordenador do projeto deverá enviar à coordenação de pesquisa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, os seguintes documentos do (s) bolsista (s), via [formulário eletrônico](#).
- Termo de compromisso do bolsista:

IFRS nº 64/2019 - Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2020/2021 (Edital Complementar do <i>Campus</i> Farroupilha nº 01/2020)	<u>Termo</u> - se maior de idade; ou <u>Autorização</u> - se menor de idade (*)
--	--

** devidamente assinado pelo responsável.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral

- b) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
 - c) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de matrícula do semestre vigente;
 - d) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do documento de identidade (RG);
 - e) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - f) Link do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no decorrer do ano de 2020.
- 10.2. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.
- 10.3. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 10.1.
- 10.4. Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.
- 10.5. Ao término do estado de calamidade pública em saúde ocasionado pela COVID-19 e/ou do retorno das atividades e do calendário letivo de forma presencial deverá o Coordenador do Projeto entregar toda a documentação referente à seleção de forma física à coordenação de pesquisa.

11. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

11.1. São deveres dos bolsistas:

- a) cumprimento das normas do presente edital e da [Resolução nº 113/2017 - Programa de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica \(PROBICT\)](#);
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto;
- c) auxiliar na organização dos eventos científicos e tecnológico do seu *campus*;
- d) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- e) apresentar ao término da vigência da bolsa o relatório final;
- f) apresentar trabalho em eventos no seu *campus* ou reitoria, relativos ao projeto que participa;
- g) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- h) fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- i) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- k) Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral

12. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

- 12.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PROBICT](#).
- 12.2. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades e do Plano de Trabalho deverá ser, única e exclusivamente, de forma não presencial, enquanto durar o estado de emergência pública em saúde decorrente da COVID-19 ou a suspensão das atividades de ensino e do calendário acadêmico, conforme o disposto pela Resolução Consup IFRS nº 020, de 23 de junho de 2020 e Portaria IFRS nº 431, de 29 de junho de 2020, que suspendeu as atividades acadêmicas 2020 nos Campi do IFRS por tempo indeterminado, e Ofício nº 04/2020/PROEX/PROPI//PROEN/IFRS, de 10 de julho de 2020.
- 12.3. A declaração de assiduidade e frequência do bolsista deverá ser preenchida mensalmente no [formulário eletrônico](#), pelo coordenador do projeto, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

- 13.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:
 - a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
 - b) a declaração de assiduidade e frequência do(s) bolsistas(s) deverá ser preenchida mensalmente no formulário eletrônico, pelo coordenador do projeto, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO ACÚMULO

- 14.1. O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 14.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS.
- 14.3. O bolsista não pode ter vínculo empregatício, salvo para vínculo remunerado pelos estágios, os quais não geram vínculo empregatício, conforme disposto na resolução CONSUP nº 113/2017.

15. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 15.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos na resolução do [PROBICT](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 16.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 16.3. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *campus*.

Farroupilha (RS), 25 de novembro de 2020.

LEANDRO LUMBIERI
Diretor-geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral

ANEXO I - MODELO DE ATA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

ATA DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROJETO DE PESQUISA

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de XXXX, foram realizadas as entrevistas de candidatos a bolsistas para o projeto de pesquisa intitulado "XXXXXX" sob coordenação do servidor XXXXXXX. A seleção foi realizada com base em XXXXX, e foram considerados, como requisitos para candidatura, XXXXX. A avaliação levou em consideração os seguintes critérios: XXXX. Com base nos requisitos e critérios supracitados os seguintes discentes foram classificados, conforme indicado, para ocupar as vagas de bolsistas do projeto:

Candidato Discente	Classificação	Situação
Nome do aluno 1	1º	Contemplado com bolsa xx horas
Nome do aluno 2	2º	Contemplado com bolsa yy horas
Nome do aluno 3	3º	1º Suplente
Nome do aluno 4	4º	2º Suplente
Nome do aluno 5	5º	Desclassificado

Sem mais candidatos aprovados, foi finalizado o processo das entrevistas para seleção dos bolsistas.

Farroupilha, xx de xxxxx de xxxx.

_____ (assinatura do coordenador) _____

Coordenador do projeto